



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa
Presidente

Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Vice-Presidente

Ministra Conselheira Dora Maria da Costa
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-3710
(61) 3043-3658

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Edital

EDITAL Nº 35/2024 * (Republicação)

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, com base nas instruções constantes da Resolução CNJ nº 75/2009, no Edital de Abertura nº 1/2023 referente ao II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT Nº 3635/2023, de 6 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial da União - DOU Nº 6, SEÇÃO 3, de 9 de janeiro de 2023, RESOLVE:

1. CONVOCAR os(as) candidatos(as) habilitados(as) na Terceira Etapa para a realização do SORTEIO DOS PONTOS e da PROVA ORAL, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura e de acordo com as orientações contidas neste Edital.

2. INFORMAR os locais, dias e horários do sorteio de pontos e da Prova Oral:

LOCAL DE SORTEIO DOS PONTOS (24h de antecedência da arguição) Edifício-sede do Tribunal Superior do Trabalho, Bloco B, 5º andar – Salão Nobre Papa Leão XIII - Brasília-DF.

LOCAL DE IDENTIFICAÇÃO E VISTORIA DE MATERIAL (Dia da Arguição) Edifício-sede do Tribunal Superior do Trabalho, Bloco B, 5º andar – Sala de Reuniões - Brasília-DF.

LOCAL DA PROVA ORAL (Arguição) Edifício-sede do Tribunal Superior do Trabalho, Bloco B, 5º andar – Auditório Ministro Mozart Victor Russomano - Brasília-DF.

2.1 Em nenhuma hipótese será realizado o sorteio de pontos, a identificação do(as) candidato(as) e a vistoria de material ou a prova oral fora dos locais, dias e horários determinados neste Edital.

2.2 O dia e o horário definidos do sorteio dos pontos e da Prova Oral constam no Anexo I deste Edital, conforme Sessão Pública de Sorteio da Ordem de Arguição e Alocação dos(as) candidatos(as), realizada no dia 22 de março de 2024.

2.3 Os(As) candidatos(as) deverão se apresentar no local designado para o Sorteio de Pontos com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora marcada.

2.4 Os(As) candidatos(as) deverão se apresentar no local designado para a identificação e vistoria do material para a Prova Oral com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada para o início da prova.

3. DO SORTEIO DOS PONTOS E DA PROVA ORAL

3.1 A Prova Oral observará o item 13 do Edital de Abertura e os artigos 64 e 65 da Resolução do CNJ 75/2009.

3.2 O sorteio público de ponto para cada candidato(a) será feito com a antecedência rigorosa de 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para início de sua arguição, conforme item 2.2 deste Edital.

3.3 O(A) candidato(a), durante a arguição, poderá realizar consultas apenas a códigos ou legislação esparsa, não comentados nem anotados, e previamente vistoriados pela Comissão Examinadora.

3.3.1 É permitida a utilização dos seguintes materiais:

- legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- códigos;
- decretos;
- resoluções;

- e) instruções normativas, atos, portarias e provimentos;
- f) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- g) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- h) leis de introdução dos códigos;
- i) trechos destacados por marca texto ou sublinhados; e
- j) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.

3.3.2 Material de uso proibido:

- a) legislação comentada, anotada ou comparada;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) precedentes jurisprudenciais de qualquer natureza tais como: súmulas, enunciados, jurisprudências, informativos de Tribunais, orientações jurisprudenciais, precedentes normativos etc;
- d) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- e) revistas;
- f) livros de doutrina;
- g) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- h) exposições de motivos dos códigos;
- i) apostilas e anotações;
- j) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha conteúdo similar aos indicados anteriormente; e
- k) computador, notebook, tablet, celulares ou equipamento similar.

3.4 A vistoria do material será efetuada no local de identificação do(a) candidato(a), conforme item 2.2 deste Edital, no dia da realização de sua prova oral, consoante item 2.5.

3.5 O material, previamente vistoriado e etiquetado, será entregue ao(à) candidato(a) no momento de sua arguição.

3.6 O(A) candidato(a) que não se apresentar para a identificação e vistoria do material, com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada, ficará impedido(a) de utilizá-lo durante a arguição, ante a impossibilidade de vistoria prévia.

3.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder utilizá-los.

3.8 Todo o material que estiver em desacordo com as regras estabelecidas ficará acondicionado no local de identificação do(a) candidato(a) juntamente com os seus demais pertences, que estarão disponíveis para retirada, por ocasião de sua saída, após o término da Prova Oral.

3.9 Após o credenciamento, os(as) candidatos(as) a serem arguidos aguardarão em salareservada e não poderão consultar qualquer material ou equipamento eletrônico.

3.10 Não será permitida a ausência da sala sem consentimento

prévio e desacompanhado(a) de um(a) fiscal.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A identificação do(a) candidato(a) para a realização do Sorteio dos Pontos e da Prova Oral será efetuada mediante apresentação de documento original de identidade.

4.2 Não será permitido, em hipótese alguma, Sorteio de Ponto por procuração ou por qualquer outra pessoa que não seja o(a) candidato(a) convocado(a).

4.3 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento nos horários estabelecidos para o Sorteio de Pontos ou para a Prova Oral, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do certame, nos termos do item 13.9, do Edital de Abertura.

4.4 Os aparelhos eletrônicos, devidamente desligados, serão acondicionados pelos(as) candidatos(as) em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Getulio Vargas.

4.5 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico e/ou de comunicação, tais como: bip, tablet, telefone celular, smartphone, notebook, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares.

4.6 A Prova Oral será realizada em sessão pública com registro em gravação de áudio e vídeo.

4.7 Será permitida a entrada do público por ordem de chegada, conforme a capacidade do auditório.

4.8 Não será permitido ao público utilizar máquinas fotográficas, celulares, filmadoras, gravadores, materiais para anotações ou similares no ambiente de prova.

4.9 No ambiente de prova deverá ser observado rigoroso silêncio, não sendo permitida a comunicação entre as pessoas presentes.

4.10 Não será permitida a prática de qualquer ato que possa interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.11 O público deverá observar, ainda, as orientações dadas pela Comissão nos dias de realização das provas.

Brasília, 22 de Março de 2024.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

* Republicado em virtude de erro material no anexo deste Ato.

Anexos
Anexo 1: Download

SUMÁRIO

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Edital	1